



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



Lei n.º 676/2008.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DE CARGO NA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI – ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado no quadro de pessoal efetivo do Município 01 (um) cargo de Professor “A”, destinado a Escola Municipal do Assentamento Tiradentes.

Art. 2.º O provimento do cargo referido no *caput* do artigo 1º desta Lei deverá ser provido, mediante aprovação e classificação no último concurso público realizado por este Município em 25.08.2007, respeitada a ordem de classificação.

Art. 3.º Os cargos de que trata a presente Lei integrará o quadro permanente de pessoal, para todos os efeitos legais, serão regidos pelo Regime Estatutário, estabelecido pela Lei municipal n.º 437/97, com a seguinte remuneração: Professor “A”, no valor de R\$ **520,00** (quinhentos e vinte reais).

Art. 4.º As despesas decorrente da criação dos cargos públicos a que se refere esta Lei correrão à conta das dotações destinadas à Secretaria de Saúde e Educação, consignadas no Orçamento para o presente exercício.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari, em 18 de abril de 2008 – 50º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	
Secretaria de Administração	
PUBLICADO no D. O. M.	
Ano. <u>XII</u>	Ed. <u>04</u>
Em: <u>18 / 04 / 2008</u>	
<u>Joseilton</u>	<u>0436</u>
Servidor(a)	

Joseilton Silva Souza
Ct. Div. de Adm. e Planejamento
Mpl. 0777-3